

EDITAL DE ATO CONVOCATÓRIO

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 3000630011 PROCESSO Nº WS1716399539

EDITAL N.º 061/2025

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO - USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

ARIBA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): 04/12/2025 às 10:30 (Horário de Brasília).

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 02/12/2025 às 15:00 (Horário de Brasília).

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 05/12/2025 às 10:30 (Horário de Brasília).

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo—SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo—SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações — RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:



(<u>REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES FUNDAÇÃO BUTANTAN</u>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5°, §§ 1° e 5°, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico http://www.fundacaobutantan.org.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após o cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – *SAP* utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail <u>email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com</u>, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital https://fundacaobutantan.org.br, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

- **1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração, conforme as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e na Planilha de Preços Unitários e Totais, que integram este Edital como Anexos I e II.
- **1.2. Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



- **1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.
- **1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.
- **1.5. Termo de recebimento.** Os serviços deverão ser entregues com todos os elementos previstos neste edital e serão recebidos somente após sua conclusão efetiva, vistoria e atesto do responsável técnico da área gestora do contrato e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, Anexo VIII deste Edital.
- **1.6. Variações de quantidades.** Os riscos de perda em razão de variações de quantitativos de materiais e serviços nas planilhas de preços unitários e totais constantes no ANEXO II.1 do edital serão suportadas pela Contratada, considerando que não estão sendo consideradas na composição dos quantitativos levantados em projeto.
- **1.7. Cronograma físico-financeiro.** O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo, ANEXO I deste Edital.

1.8 DAS NEGOCIAÇÕES:

- **1.8.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: https://service.ariba.com/Supplier.aw/ e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 061/2025.
- 1.8.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.8.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.8.1.3.1. As propostas deverão ser enviadas até 04/12/2025 às 10:30 horas da manhã (horário de Brasília) e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.8.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.8.2.1. O evento de simulação indicado no preâmbulo deste edital, será realizado na data anterior а data de negociação on-line, Fica obrigatório participação. critério do será а participação para entendimento do processo de lances.



1.8.3. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

- 1.8.3.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.
- 1.8.3.2. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.
- 1.8.3.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo "Seleção Pendente".

1.8.4. DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.8.4.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 0,5% (meio por cento), em relação ao valor global. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.9. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

- 1.9.1. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.
- 1.9.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.
- 1.9.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.



1.10. DA COMPOSÇÃO DOS ITENS

1.10.1.A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO		
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de		
01	manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado,		
	ventilação, aquecimento e refrigeração		

1.10.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* — https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: email2workspace-

<u>prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com</u> até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

- **2.1.1.** O cadastro no SAP *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.
- **2.2. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:
 - **a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a Fundação Butantan;



- **b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- **d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- **f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Contratação;
- **g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **h)** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **2.3.** Uso do sistema SAP *Ariba Spend Management*. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.
- **2.4. Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante apresentar a declaração constante do Anexo X na fase de apresentação da proposta de preço.



2.5. Em caso de consórcio, a constituição e o registro do contrato de consórcio é condição prévia à assinatura do contrato, conforme o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

- **3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP *Ariba Spend Management* em campo específico.
 - **3.1.1**. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.
 - **3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 1.0 Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone "1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta", onde consta que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - **b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
 - **c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.
 - **3.1.2.1.** O horário de abertura da sessão poderá ser estendido com o objetivo de ampliar a competitividade.
- **3.2. Preços.** O(s) preço(s) <u>unitário(s)</u> e <u>total(is)</u>, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de



qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No (s) preço (s) proposto (s) deverá (ão) estar incluído (s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

- **3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.
 - **3.2.1.1.** Não serão aceitos preços unitários diferentes para materiais e serviços iguais, sem justificativa.
- **3.2.2.** O(s) preço(s inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.
- **3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de sua apresentação.
- **3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.



- **3.5.** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.
- **3.6.** A(s) Planilha(s) de Preços Unitários e Totais deverá(ão) ser preenchida(s) nos termos do Anexo II.1 e encaminhada(s) nos formatos Excel e PDF.

4. DA ETAPA DE LANCES

- 4.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
- 4.1.3. O lance inicial deverá ser o valor elencado na Proposta encaminhada na **Fase I ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.1.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.1.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global** do objeto que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 4.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP Ariba Spend Management.

4.1.8. Fase I – Envelope 01 – Proposta de Preços (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de 15 dias corridos.
- Durante esse período, todos os participantes poderão acessar a plataforma e inserir suas ofertas no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no dia de encerramento, o sistema abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados da abertura.

4.1.9. Fase II – Etapa de Lances:



A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - o Cadastrar no sistema o mesmo valor enviado no envelope.
- 4.1.10. A Etapa de Lances (Leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços pré-definidos e considerados competitivos. Esta sinalização não se refere a divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante

terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às

propostas dos demais competidores.

5. DAS PRORROGAÇÕES DA ETAPA DE LANCES

5.2.1. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração da etapa de lances (leilão) será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

5.2.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e mediante decisão devidamente registrada em ata, prorrogar ou reabrir a etapa de lances.

5.2.2.1. A prorrogação ou reabertura da etapa de lances terá por finalidade permitir a apresentação de novas ofertas que possam se enquadrar dentro do valor referencial da Fundação Butantan, observado que o valor de referência do certame permanecerá sigiloso, conforme disposto no item 1.4 do edital.

5.2.3. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 - HABILITAÇÃO

6.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentar no envelope eletrônico 01, proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, <u>de</u>



menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Contratação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- **d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao objeto da licitação, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.



6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui [capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo] equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- **d.1)** Na hipótese de participação de empresas em consórcio, o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido na alínea "d" será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **e)** A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme Anexo XI.

6.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região da sua sede em plena validade.
- b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às constantes do objeto da licitação. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA
1	Manutenções em condicionadores de ar – Tipo Split	PÇ	90
2	Manutenções em condicionadores de ar de janela	PÇ	50



3	Manutenções em Câmara Fria	PÇ	25
4	Manutenções em Condensadoras	PÇ	25
5	Manutenções em Cortina de ar	PÇ	10
6	Manutenções em SELF'S	PÇ	10
7	Manutenções em exaustores (EX'S)	PÇ	10
8	Manutenções em Sistema VRF	PÇ	40
9	Manutenções em Ventiladores (VTL)	PÇ	10

c) Capacidade técnico-profissional, a apresentação do profissional – Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe pertinente, acompanhado da consequente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenções em condicionadores de ar – Tipo Split
2	Manutenções em condicionadores de ar de janela
3	Manutenções em Câmara Fria
4	Manutenções em Condensadoras



5	Manutenções em Cortina de ar
6	Manutenções em SELF'S
7	Manutenções em exaustores (EX'S)
8	Manutenções em Sistema VRF
9	Manutenções em Ventiladores (VTL)

- **d)** O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Butantan.
- **e)** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b "deste item 4.1.4 no limite de 3 (três) atestados.
- **e.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- f) O (s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) Os atestados de que tratam as alíneas "b" e "c" poderão ser complementados com outros documentos hábeis a comprovar a experiência anterior, a exemplo de contrato de prestação de serviços, Notas Fiscais, Pedido de Compra, Boletins de Medições, desde que haja uma ligação entre o(s) atestado(s) e o(s) documento(s) complementar(es);
- **h)** Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.
- i) A licitante classificada, quando da apresentação dos atestados de capacidade técnico-operacional e profissional, deverá preencher o Anexo XI e indicar em cada atestado com marcação colorida o item a que se refere a experiência anterior de que



tratam as alíneas "b" e "c" deste item, de modo a facilitar a análise e julgamento pela Comissão de Licitação.

6.1.5. Declarações e outras comprovações

- **6.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 1.0 Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone "1.6 Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação", atestando que:
 - **a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - **b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
 - c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
 - **d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
 - **e)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - **f)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **g)** se compromete, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação, de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
 - **h)** se compromete, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprir a obrigação de proceder às



respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

i) se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

6.1.5.2. A licitante deverá acessar ao Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone "1.7" declarando, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimentos de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

6.1.5.3. A visita técnica não é obrigatória. Caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail <u>email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com</u>, citando o Ato Convocatório n° 061/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração, no período das 8h às 12h e das 13h às 16h.

6.1.5.3.1 Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.



6.1.5.3.2 É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo VII, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria que lhe foi facultada, deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo VII.1.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- **6.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.
- **6.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO

7.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.



- **7.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital https://fundacaobutantan.org.br.
- **7.3. Análise**. A análise das propostas pela Comissão de Contratação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - **7.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
 - **7.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem por si só motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **7.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:
 - **7.4.1**. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;
 - **7.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, inclusive alterar os quantitativos de itens de serviços propostos pela Fundação Butantan;
 - **7.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - **7.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - **7.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



- **7.4.5.2.** Nas hipóteses do item 7.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **7.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- **7.5. Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- **7.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- **7.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).
- **7.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **7.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Contratação divulgada por meio do e-mail: meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com.
- **7.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- **7.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas



no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 6.7.
 - **8.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Contratação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-
 - prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com.
- **8.2.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.
 - **8.2.1**. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: mail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: https://fundacaobutantan.org.br.
- **8.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **8.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.
- **8.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que o saneamento seja relativo à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.
- **8.6.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante.



9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- **9.2.** Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.
 - **9.2.1.** A adjudicatária deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo, ANEXO I deste edital em até 7 (sete) dias corridos a partir da publicação da homologação no site da Fundação Butantan.
 - **9.2.2.** A Fundação Butantan analisará e aprovará o cronograma físico-financeiro em até 03 (três) dias corridos, podendo solicitar que o documento seja corrigido.
 - **9.2.3.** Em caso de uma ou mais revisões do cronograma físico-financeiro, o prazo máximo admitido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação da Fundação Butantan.
 - **9.2.4.** A aprovação do cronograma físico-financeiro nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo ANEXO I é condição prévia para assinatura do contrato.
- **9.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com.

- **9.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Contratação, nas diversas fases, poderão ser contestados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.
 - **9.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail: mail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com.



- **9.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **9.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1716399539+khay@ansmtp.ariba.com que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.
- **9.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.
- **9.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.
- **9.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

10. CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.
 - **10.1.1**. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato da convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.
- **10.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiverem com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização



juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

- **10.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - **10.3.1.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1 e seguintes deste Edital;
 - **10.3.2.** O(s) profissional(ais) indicado(s) para fins de atendimento da qualificação técnica-profissional (subitem 4.1.3, "c") deverá(ão) comprovar vinculação ao quadro permanente da contratada por intermédio da apresentação de contrato de trabalho anotado na carteira de trabalho e Previdência Social CTPS, no contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, contrato social ou outro meio hábil permitido pela legislação.
- **10.4.** Somente será autorizada o início da execução dos serviços após a entrega pela Contratada, da garantia de execução de que trata o item 11.2 do Edital.
- **10.5.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

11. GARANTIAS

- **11.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP *Ariba Spend Management*.
- **11.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente <u>Garantia de Execução</u>, nos termos da Portaria referida acima.



11.3. Para a **CONTRATADA** que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.
- **102.2.** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.
- **12.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - **12.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório:
 - **12.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

FUNDAÇÃO BUTANTAN Gestão é uma ciência

12.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

12.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: gerencia.compras@fundacaobutantan.org.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas no processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes,



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- **15.2.** A empresa participante do presente certame tem ciência de que caso seja vencedora da disputa terá de observar o Memorial Descritivo Anexo I e demais documentos anexos ao edital.
- 15.3. Os casos omissos serão solucionada os pela Comissão de Contratação.
- **15.4.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.
- **15.5.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - **15.5.1.** A Câmara Arbitral deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.
 - **15.5.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.
- **15.6.** Os prazos indicados neste Edital, quando vencidos em dia não útil, prorrogamse para o dia útil subsequente.
- **15.7.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- **15.8.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.
- **15.9.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP *Ariba Spend Management.*



15.10. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II.1 – Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais;

Anexo II.2 – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Início de Execução do Objeto;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

Anexo VII – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VII.1 – Declaração de opção por não realizar a visita técnica;

Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

Anexo IX – Modelo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

Anexo X – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

Anexo XI – Modelo a ser preenchido pela licitante para análise dos atestados de qualificação técnica durante a fase de habilitação.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

XXXXXXXXX

Subscritor do Edital



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

N° DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
0007/2025	MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo pode ser visualizado através do link:

https://drive.google.com/file/d/13BYQ9d-5tK20kG3y9v1I9gAmdMHsSMUX/view?usp=drive link



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

DATA BASE: / /	
À Comissão Julgadora da Licita	ıção,
da sede/filial, CNPJ), por interm ter analisado minuciosamente to conhecimento do local e de to objeto, PROPÕE executar o ob valor total de R\$	(nome da empresa/denominação, endereço nédio do representante legal que esta subscreve, após odo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado das as condições e obrigações para a execução do bjeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos Preços Unitários e Totais" e a respectiva planilha e indissociável desta proposta de preços.
despesas e custos inerentes a	oropostos estão incluídos, além do lucro, todas as o objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto
	(Local e data).
(Nome/a	assinatura do representante legal)



ANEXO II.1 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

DATA	BASE:	1	1

A planilha de preços unitários e totais pode ser visualizada através do link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1iL3puRH6ihE1ZPbCJ_8FuaDdyAAVTxFN/edit?usp=drive_link&ouid=104144528958704117949&rtpof=true&sd=true



ANEXO II.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

DATA BAS	SE:	_ /	/

O documento pode ser visualizado através do link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/12GX0bzsltDkW2k310BvTAylCuzsWTCoJ/edit?usp=drive_link&ouid=104144528958704117949&rtpof=true&sd=true



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo nº **WS1716399539** Edital nº **061/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº XXX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA XXXX.

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo—SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo—SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, n°, —, Cep:, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua n°, Cep:, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 061/2025, Memorial



Descritivo e demais anexos, partes integrantes do presente contrato, bem como a proposta comercial e a correspondente planilha de preços unitários e totais da **CONTRATADA**.

- **1.2.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.
- **1.3.** O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Os serviços não poderão ser iniciados antes da assinatura do contrato.
- **2.2.** O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, constantes nos Anexos I e II.2 do edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, na forma do §3º do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações RCCFB.
- **3.1.1.** A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- **3.1.2.** Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela **CONTRATANTE**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

www.fundacaobutantan.org.br Página **34**



- **a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **c)** Seja juntada justificativa, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço;
- **d)** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.
- **3.2.** Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato. Havendo prorrogação, deverá haver a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, se o caso.
- **3.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- **3.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Fundação Butantan, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:
- I. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta;
- II. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

www.fundacaobutantan.org.br Página 35



- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- III. Executar os serviços contratados, obedecendo ao disposto nos documentos técnicos e às instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica:
- IV. Designar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representar a
 CONTRATADA na execução do contrato;
 - a) A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, bem como as normas de segurança da CONTRATANTE;
- VII. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- VIII. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - IX. Responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

www.fundacaobutantan.org.br Página 36



- X. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- XIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- XIV. Contratar, após assinatura do contrato e antes da expedição da Ordem de Início pela CONTRATANTE, a garantia contratual de que trata o item 11.2 do edital, devendo ser mantida durante toda a execução contratual.
- **XV.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a. de acidentes do trabalho de seus empregados que n\u00e3o forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b. do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c. de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA;
 - d. de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus empregados ou de terceiros.
- **XVI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo



- contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- **XVII.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- **XVIII.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - **XIX.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XXI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- **XXII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- **XXIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- **XXIV.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **XXV.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, se o caso;



- **XXVI.** Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- **XXVII.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- **XXVIII.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
 - XXIX. Informar à fiscalização do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução do objeto contratado, atualizando sempre que necessário e quando houver alterações;
 - **XXX.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
 - XXXI. Apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- **XXXII.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- **XXXIII.** Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- **XXXIV.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;



- **XXXV.** Refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- **XXXVI.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- **XXXVII.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências contratuais no prazo estabelecido pela fiscalização;
- **XXXVIII.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- **XXXIX.** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à **CONTRATANTE**;
 - **XL.** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
 - XLI. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
 - **XLII.** Assumir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as multas que vierem a ser aplicadas por órgão federal, estadual ou municipal derivadas de sua conduta por ação ou omissão.
 - **4.2.** A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato.

- **4.3.** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Fundação Butantan, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas com as seguintes:
 - **a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - **b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - **d)** no tocante a licitação ou ao contrato:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Fundação Butantan, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Fundação Butantan;



- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.
- **4.4**. O descumprimento das obrigações previstas nos itens 4.2 e 4.3 desta cláusula poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** À **CONTRATANTE** cabe expedir a Ordem de Início, cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e da documentação que o integra e, ainda:
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA,
 de acordo com o contrato e a documentação exigida;
 - II Acompanhar e fiscalizar os serviços, designando profissional ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**:
 - III Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
 - IV Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro e na Cláusula Sétima deste contrato;
 - V Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADO** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho;
 - VI Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - VII Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de 30 dias a contar da entrega do pedido, acompanhado de toda documentação necessária a comprovar o pleito;
 - VIII Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;



VIII Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

5.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- **6.2.** Todas as vistorias serão acompanhadas pelo Engenheiro mecânico indicado pela **CONTRATADA**.
- **6.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- **6.4.** A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- **6.5.** É vedado à **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- **7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global estimado de **R\$** _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Preços Unitários e Totais Anexo II.1 do edital.
- **7.2.** No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- **7.4.** Os preços a que se refere o "caput" desta cláusula serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



- **7.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/___.
- **7.6.** Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice indicado no Parágrafo Terceiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

- **7.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.
- **7.10.** Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.
- **7.11.** O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.
- **7.12.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **8.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:
- I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos postos previstos e utilizados além dos respectivos valores apurados.
- **II)** A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.
- **8.2.** Serão considerados somente os postos de serviços efetivamente utilizados no período e apurados da seguinte forma:
- **a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários dos postos contratados às correspondentes quantidades de postos efetivamente utilizadas, aplicando-se eventual desconto ao valor total, em função de glosas decorrentes de não cumprimento das metas estabelecidas no SLA previsto;
- **b)** Eventual desconto indicado na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- **8.3.** Além da aplicação de sanção de que trata a alínea "b", do item 8.2, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.
- **8.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- **9.1.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:
- I Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.



- II A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- **9.2.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata temporis"*, em relação ao atraso verificado.
- **9.3.** A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- **9.4.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.
- **9.5.** Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO</u> <u>CONTRATADO</u>

- **10.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **10.2.** Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.
- **10.3.** No caso de aditamento contratual, os valores de seguro, se houver, deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - **a)** A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
 - b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
 - c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
 - **d)** O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - e) A subcontratação do objeto.
- **11.2.** Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, com possíveis sanções à **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.
- **11.3.** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DAS OBRIGAÇÕES</u> <u>PERTINENTES À LGPD</u>

- 12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela CONTRATANTE durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.
- **12.2.** Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:



- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, ideias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.
- **12.3.** Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.
- **13.2.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:



- **a)** Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- **b)** Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato atualizado;
- **d)** Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado pela inexecução parcial do ajuste;
- **e)** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado no caso de inexecução total do objeto;
- **f)** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.
- **13.3.** Caberá advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **13.4.** Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos, serviços ou atividades defeituosas, passíveis de multa.
- O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

- **13.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **13.7.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS</u>

- **14.1.** A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:
 - Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
 - Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
 - III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
 - **IV)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita



observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- **b)** Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";
- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

14.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento do Código de Conduta da **CONTRATANTE**, cuja versão atual está disponível no endereço eletrônico https://fundacaobutantan.org.br/institucional/documentos-e-politicas,

comprometendo-se a cumpri-lo, no que lhe for aplicável, durante toda a vigência deste contrato. O descumprimento das disposições constantes do referido Código poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DE PAGAMENTO

- **15.1.** A suspensão cautelar de pagamento poderá ocorrer na hipótese de não atendimento dos prazos estabelecidos em notificações acerca da regularização de não conformidades.
- **15.2.** Somente após efetiva regularização das pendências que originaram a suspensão de que trata esta cláusula, o pagamento será retomado.
- **15.3.** Os prazos estabelecidos nas notificações de que trata o parágrafo primeiro, serão preferencialmente, acordados em comum acordo, e em casos em que não haja consenso, a definição caberá à **CONTRATANTE**.
- **15.4.** Aplicada a suspensão cautelar, a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar formalmente a medida, por meio de defesa escrita endereçada ao gestor do contrato.

Acolhida a defesa, a suspensão será automaticamente desfeita, com a consequente liberação dos valores eventualmente retidos.



15.5. Não será aplicada a suspensão cautelar do pagamento quando constatado evento superveniente à realização das atividades estabelecidas no contrato; tais como: eventos climáticos que comprometam efetivamente a execução dos serviços, serviços e atividades de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que tais ocorrências deverão ser relatadas e documentadas em relatórios gerenciais colocados à disposição da **CONTRATANTE** e nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto deste contrato será recebido mediante a entrega pela **CONTRATADA**, de relatório de execução dos serviços.
- **16.2.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.
- **16.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas se houver com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Fica ajustado, ainda, que:
- **a)**Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - **a.1)** O Edital, seus anexos, o Memorial Descritivo mencionado no objeto do presente contrato e demais materiais técnicos que subsidiarão a execução do ajuste.
 - **a.2)** a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e a(s) Planilha(s) de Preços Unitários e Totais relativa à proposta comercial.
- **b)** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.
- **c.1)** A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
- **c.2)** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,	de	de 2025.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXX NTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_	tor do Contrato NTRATANTE
TESTEMUNHAS:		
(nome, RG e CPF)	(no	ome, RG e CPF)

www.fundacaobutantan.org.br



ANEXO IV MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

	PEDID	O DE COMPRAS			
DATA:			Nº DO P	EDIDO	
B Fundação Butantan	Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Bresil 1500, São Paulo, CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.4450001-56 Irisc. Estadual: 112605232110	SP	Local de E	ntrega:	
	DADOS DO FORNECEDOR		PR	OCESSO DE CO	MPRAS
			Pagan	40000	FRETE
Item Otde UM	Descri	ção do Item		Valor Unitario	Valor Total
	Data de Entrega:	Impostne IOMS: IP1:	0,00		
	VALOR TOTAL DO	PEDIDO DE COMPRAS	į.	0,00	
		ONAIS DO PEDIDO DE COM	IPRAS		



ANEXO V ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM)
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o TCESP poderá ter acesso ao processo licitatório, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados pelo TCESP, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado ao TCESP, peticionando diretamente no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

www.fundacaobutantan.org.br



ANEXO VI ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

Certifico para os devidos fins, que a empresa, representada pelo Sr. , portador do RG nº e CPF/MF nº
, compareceu nos locais onde serão executados os serviços objeto do
ertame supra identificado.
(Local e data).
(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan
responsável por acompanhar a visita)
(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)



ANEXO VII.1 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

Eu,				, por	tador	do RG nº _			
e do	CPF nº		<u>,</u> na	condição	de	representar	ite	legal	de
		(noi	пе етр	<i>resarial</i>), i	nteres	sado em pa	rtici	par do	Ato
Convoca	atório nº 0x	x/202x, Process	so n°			, D	EC	LARO	que
o licitant	te não rea	izou a visita té	cnica p	revista no	Edita	l e que, mes	mo	ciente	da
possibilio	dade de fa	zê-la e dos risco	os e cor	nsequência	s env	olvidos, opto	u po	or form	ular
a propos	sta sem rea	llizar a vistoria d	μe lhe l	navia sido [.]	facult	ada.			
não pod condiçõe benefício	lerá pleitea es ajustada os sob a in	nte desde já que ar em nenhuma as, tampouco al vocação de insu utados os servie	a hipóte egar qu uficiênci	ese modifi laisquer pr	caçõe ejuízo	es nos preço es ou reivind	os, car	prazos quaiso	ou quer
			(Local	e data)					
	(Nome co	mpleto, assinatu	ıra e qu	alificação d	do pro	posto da licit	 ante	— ∋)	



ANEXO VIII TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

Contrato nº)
Contratada	:
Processo n	۰.

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando a prestação de serviços de, foi completamente executado e finalizado até o dia

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da **CONTRATADA**, as responsabilidades e as garantias pelos serviços fornecidos, tanto legais quanto convencionais, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade do objeto pactuado.

Afirmam, o GESTOR DO CONTRATO, o GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO e o REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

(Local e data).

GESTOR DO CONTRATO

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ANEXO IX MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as empresas abaixo qualificadas, a saber:

 (nome da el 	mpresa)		(endereço	da sede)	
(nome da cidad	e e sigla d	o Estado)		(nº	do CNPJ)
	neste ato,	representa	ada por	seu(s)	Diretor(es)
(nome	s))	(qua	alificação(õe	s): nacionali	dade, estado
civil e profissão)		, identidade	n°	(expedida por
, (CPF nº		,		
2. (nome da e	mpresa)		(endereço	da sede)	
(nome da cidade e	sigla do Estado)		(nº do	CNPJ)	,
neste ato rep	resentada po	or seu(s)	Diretor(es)		(nome(s))
	, (qualificação	(ões): nacio	nalidade, e	stado civil	e profissão)
, i	dentidade nº		, expedi	da por	,
CPF nº	; e				
3					

doravante denominadas COMPROMITENTES, têm entre si, ajustado o presente compromisso de se constituírem regularmente em consórcio para atender o Ato Convocatório nº 061/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, caso sejam vencedores da referida licitação, para o que assumem, neste ato, os seguintes compromissos:

- 1. As COMPROMITENTES consorciadas comprometem-se por este instrumento a participar conjuntamente, por intermédio da Empresa Líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto e a não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente através de outro CONSÓRCIO, de qualquer ato decorrente deste Edital nº 061/2025.
- 2. Não alterarão, durante a vigência contratual, a menos que tenham a anuência da Contratante, os termos e condições estabelecidos no consórcio a ser firmado entre os COMPROMITENTES, caso sejam vencedores da presente disputa, compromisso



este que perdurará até a conclusão definitiva do objeto do contrato, cuja minuta constitui o anexo do Edital da presente licitação.

- 3. Assumirão no instrumento consorcial a responsabilidade civil solidária sobre o objeto do contrato a ser firmado com os COMPROMITENTES, caso sejam vencedores da Licitação Edital nº 061/2025, até o limite dos percentuais estabelecidos no item seguinte para os fornecimentos/prestação dos serviços das empresas consorciadas.
- 4. Os percentuais de participação, em termos de valor, de cada consorciada nos fornecimentos previstos na licitação, incluindo equipamentos, obras e serviços, são os seguintes:
- a) empresa %b) empresa %
- c) empresa %
- 5. Dado que a responsabilidade civil solidária das consorciadas, nos termos dos itens 2 e 3 deste instrumento, deverá ficar inalterada até o término da vigência do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 061/2025, os COMPROMITENTES concordam em que o instrumento consorcial, assim como suas possíveis alterações, só terão validade jurídica se estiver aposta a expressa anuência do Contratante nos documentos que forem firmados.
- 6. A empresa líder do consórcio é a, a qual será corresponsável com a(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) por todo o objeto contratual, nos limites percentuais previstos nos itens 3 e 4 deste instrumento, e a quem compete as seguintes providências:
- a) que será a responsável pela representação do consórcio perante a Contratante;
- b) atuar em conjunto com a(s) consorciada(s) naquilo que for pertinente ou que estiver vinculado às suas obrigações contratuais na parte que lhe couber no objeto do contrato;
- c) certificar nos documentos de cobrança da(s) empresa(s) consorciada(s), e; independentemente da atuação da fiscalização do Contratante, que o evento, objeto da cobrança, foi satisfatoriamente cumprido.
- 7. Os COMPROMITENTES declaram, neste ato, que, tendo lido integralmente todas as cláusulas constantes da minuta do contrato a ser firmado com os vencedores do Ato Convocatório nº 061/2025, concordam com as regras estipuladas, principalmente com aquelas que dizem respeito às obrigações para cumprimento do objeto da referida concorrência.
- 8. O presente termo de compromisso durará até a data de assinatura do contrato, caso os COMPROMITENTES sejam os adjudicatários da concorrência em pauta.



•	acordo em tudo o quanto aqui expr S para atender ao Edital do Ato Cor	•
	de	de 2025.
Empresa líder		
Consorciada		
Consorciada		



ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(em papel timbrado da licitante)

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

		Sao Paulo, de de 2025.
À Fundaçã	ão Butantan,	
Eu,	(responsável téc	nico ou representante legal devidamente qualificado),
da	CNPJ nº	, DECLARO que a empresa possui os seguintes
contratos	celebrados com a inic	ciativa privada e com a Administração Pública:

Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato** (R\$)
Assumidos	R\$

Além dos compromissos apresentados no quadro acima, existem outros compromissos que alteram a situação patrimonial e que podem refletir na execução do futuro contrato? Resposta: (Sim) ou (Não).

Se a resposta for <u>sim</u> informar quais os compromissos, prazo de duração e valores.

OBSERVAÇÕES:

- * Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar, também, o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.
- ** Considera-se valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas por escrito, juntando os documentos pertinentes.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

Nome e assinatura do Representante legal da empresa							
	Nome e assinatura do contador						
	Número de identificação profissional						

www.fundacaobutantan.org.br



ANEXO XI MODELO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE PARA ANÁLISE DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630011 ATO CONVOCATÓRIO N° 061/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arcondicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXIGÍDA	DADOS DO ATESTADO (ÓRGÃO/EMPRESA EMISSORA; NÚMERO; N. CAT; ETC)	DESCRIÇÃO DO ITEM QUE CONSTA DO ATESTADO	QUANTIDADE COMPROVADA

OBSERVAÇÃO 1: Ao mencionar o atestado correspondente à exigência do edital, a empresa licitante deverá indicar:

- 1 O nome/número do atestado;
- 2 A descrição do item e a página correspondente;
- 3 No atestado, com marcação colorida, os itens a que se referem as parcelas de maior relevância.

OBSERVAÇÃO 2: A licitante deverá elaborar quadro similar para os atestados que comprovem a qualificação técnico-profissional.

São Paulo, xxxx de xxxx de 2025.

Nome do representante legal da licitante Assinatura

Nome do representante legal da subcontratada Assinatura